



DECRETO N.º 009, de 17 de janeiro de 2020.

**“Declara Situação de Emergência nas áreas do Município afetadas por Estiagem COBRADE – 1.4.1.1.0 – PARECER TÉCNICO DO COMDEC N.º 001/2019 e dá outras providências”.**

O Senhor Manoel Missias Vieira, Prefeito do município de Fátima - BA, localizado no Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 70, incisos II e XI da Lei Orgânica Municipal e pelo Inciso VI do artigo 8.º da Lei Federal n.º 12.608, de 10 de abril de 2012,

**CONSIDERANDO:**

- I – Que a escassez de chuvas entre os anos de 2014 e 2019 provocou intensa redução das reservas hídricas, afetando o abastecimento d'água da população;
- II- Que os prejuízos privados relacionados às atividades agropecuárias e agrícolas dependentes da chuva têm impactado negativamente a economia local;
- III – Que o parecer da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil é favorável à declaração de Situação de Emergência;
- IV – Que são favoráveis os pareceres e relatórios dos órgãos competentes: Departamento de Agricultura, Sindicato dos Trabalhadoras Rurais, BAHIATER e ADAB – Fátima/BA;
- V – Termos de entrevistas a populares em diversas comunidades rurais.

**DECRETA:**

**Art. 1.º** - Fica declarada **Situação de Emergência** nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos, em virtude do desastre classificado e codificado como Estiagem – COBRADE 1.4.1.1.0, conforme a Instrução Normativa n.º 01, de 24/08/2012, do Ministério da Integração Nacional.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FÁTIMA**  
Avenida Contorno, s/n, Centro – Fátima – Bahia  
CEP: 48    CNPJ: 13.393.152/0001-43


**Art. 2.º** - Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da **Coordenadoria Municipal de Defesa Civil**, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário.

**Art. 3.º** - Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e a realização de campanhas de arrecadação de recursos junto às comunidades, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, tudo sob a coordenação da **Coordenadoria Municipal de Defesa Civil**.

**Art. 4.º** - Este Decreto tem entrada em vigor na data de sua publicação, tendo efeitos retroativos a 1.º de dezembro de 2019, devendo vigorar pelo prazo de 120 (cento e oitenta) dias.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito, aos 17 dias de fevereiro de 2020.



**Manoel Missias Vieira**  
Prefeito Municipal